
Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos (GCS - 7)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,
Senhor Procurador Chefe,
Demais autoridades,
Senhoras e senhores,

Quero cumprimentar o eminente Relator, Conselheiro Nestor Rocha, pelo excelente trabalho desenvolvido, estendendo meu elogio a sua assessoria, à equipe técnica da CAD, a Procuradoria Especial, e aos demais servidores que contribuíram para o sucesso do presente feito.

Trata-se, sem dúvida, da mais relevante atribuição institucional dos Tribunais de Contas no controle externo da legalidade, legitimidade e economicidade, na administração financeira e orçamentária da Administração Pública, decorrente da previsão constitucional insculpida no Art. 71, bem como no Art. 124, *Parágrafo* terceiro da Constituição Estadual e no Art. 88, inciso I da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Passados 30 anos, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, prossegue com essa missão, aprimorando-a ano a ano, com o objetivo de subsidiar a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no julgamento das contas do Prefeito da cidade e também de apresentar à Sociedade um retrato panorâmico e criterioso das múltiplas ações desenvolvidas neste Município.

Continuando, ao analisar o parecer prévio, tomei conhecimento, como destacado pelo Conselheiro Relator, que não ocorreram alterações significativas

Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos (GCS - 7)

nas impropriedades e recomendações sugeridas desde o exercício passado, no qual fui o Relator.

Analisando o relatório, fiquei surpreso com as 42 das recomendações, vez que em sua maioria já são recorrentes em outros exercícios, inclusive o do ano passado.

Entendo, Senhor Presidente, que esta reincidência, que, acertadamente, gerou apontamento de impropriedade deva ser motivo de ações, junto ao Poder Executivo, para que não ocorram nos exercícios futuros; vale ressaltar que um índice de 67 % de não atendimento é alto demais, principalmente se algumas recomendações vem sendo reiteradas há vários exercícios.

Quero ressaltar, ainda, que recomendações e ressalvas são objetos, na verdade, que indicam votos de confiança desta Corte perante o Executivo Municipal, para itens que possam ser corrigidos, que são, às vezes, erros de mera forma, fáceis de regularização, que, **naquele momento, não causaram, AINDA, prejuízos ao erário**, portanto, sugiro que em exercícios futuros seja avaliado se realmente há condições de se manter este "*crédito*", em função do não cumprimento ou atendimentos dos apontamentos.

Não obstante às providências em andamento para aprimorar os controles das contas Municipais, quero recomendar:

I – que, sejam respondidas as recomendações anteriores;

Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos (GCS - 7)

II - que seja elaborado estudo, a fim de se avaliar se realmente a utilização do SCO – RIO (Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia), para obras, como hoje se apresenta, bem como, da forma que se apura preços, é o mais adequado para obtenção de melhores condições para execução de obras ou reformas em confronto com as pesquisa mercadológicas individualizadas.

III – que seja elaborado estudo, a fim de se avaliar se o método involutivo, que hoje vem sendo predominantemente utilizado para avaliação de imóveis de grande valor de mercado, é o mais adequado às finanças deste Município.

IV – como alternativa, caso não seja possível a resposta ao item I das minhas recomendações, proponho que seja criado grupo de trabalho com técnicos desta Corte e do Executivo, para que as recomendações propostas sejam discutidas entre os mesmos, no sentido da apresentação de resultados a este E. Tribunal de Contas.

Assim sendo, como votarei na íntegra o relatório da lavra do eminente Conselheiro Nestor Rocha, requeiro que **sejam adotadas como recomendações os itens I, II, III e IV, supra citados, desta declaração**, e, finalmente, **VOTO** por emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação das Contas de Gestão.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2011.

Conselheiro Ivan Moreira

Conselheiro - TCMRJ

MASP